



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.899, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a exclusão de Praças, constantes dos incisos X, XIII e XVII do artigo 1º do Decreto nº 23.637, de 7 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam excluídos dos incisos X, XIII e XVII do artigo 1º do Decreto nº 23.637, de 7 de fevereiro de 2019, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, os nomes abaixo relacionados:

I - 3º SGT PM RE 10006094-5 RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA;

II - 3º SGT PM 10006069-9 RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA; e

III - SD PM RE 10009541-1 JOILSON DE SOUZA CASTRO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5756582** e o código CRC **7B7AAE85**.